**PREFEITURA MUNICIPAL DE**
**BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

# ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2022

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 011/2022, Inexigibilidade nº 08/2022, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II e III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Consultoria, Advocacia e Assessoria Jurídica em Auditoria e Fiscalização Tributária nos Grandes Contribuintes Para Levantamento e Recuperação de Crédito Tributário Municipal (ISS e IPTU Industrial) Atuando Junto à Pasta Competente, Assessorando na Formulação de Procedimentos de Início de Fiscalização, Processos Administrativos de Lançamentos, Cobrança Administrativa e Judicial de Crédito Tributário, Enfim, Empreendendo em Todos os Esforços Necessários a Proceder ao Lançamento e Recuperação de Créditos Tributários Devidos Pelos Empreendimentos Industriais Implantados e Em Implantação no Município de Bom Jesus da Lapa/BA, sendo contratada a empresa BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C, inscrita no CNPJ Nº 06.925.876/0001-25.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 14 de março de 2022.

**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal

unicipal